



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2.019 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de **Créditos Adicional suplementar** para o exercício de 2019”

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional suplementar**, no valor R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro (fonte Estadual fonte federal e tesouro).

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var	Valor
10.301.0004.1002	CONSTR/AMPL/REFORM. DE PRÉDIOS DA SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	4.4.90.51	05.300.029	50.000,00
10.301.0004.2069	MANUTENÇÃO - INCREMENTO - PAB	3.3.90.30	05.300.034	50.000,00
10.301.0004.2013	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE	3.3.90.30	02.300.000	90.000,00
10.301.0004.2013	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE	3.3.90.30	02.300.000	150.000,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), constante no Artigo 1º serão usados os decorrentes de Anulação da Dotação Orçamentária abaixo, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var/ Ficha	Valor
10.301.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	3.3.90.30	01.310.000/113	50.000,00
10.301.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	3.3.90.39	01.310.000/116	50.000,00
10.301.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	3.3.90.36	01.310.000/115	50.000,00
10.301.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE	4.4.90.52	01.310.000/102	25.000,00
10.303.0004.2053	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.11	01.310.00/133	50.000,00
10.302.0004.2010	GESTÃO DOS RECURSOS - MÉDIA	3.3.90.30	01.302.000/153	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

	E ALTA			
10.301.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	3.1.90.11	01.310.000/107	100.000,00

Parágrafo Único – A inclusão e alteração nas Despesas acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente Quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do Exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 11 de Janeiro de 2019.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 02/2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 02/2019, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”*.

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.141/2018 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente pode abrir durante o exercício, créditos adicionais até o limite de 7% (sete por cento), da despesa total fixada no artigo 2º de referida Lei, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor, permitindo a operacionalidade do sistema orçamentário e reforçando da dotação já existente sendo utilizado então pela insuficiência dos créditos orçamentários existentes, sendo que referidos recursos já estão previstos.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento do repasse de recursos financeiros do Governo Estadual e Federal e Tesouro não previstos originalmente.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Salmourão, 06 de Dezembro de 2018.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP